



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

ERRATA.....

OUTROS

REGIMENTO CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO



ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18
ERRATA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CP Nº 003/2021

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM Edição 2.032, pagina 3 de 22/09/2021, passam a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

ASSOCIAÇÕES	LINGUAGEM	CATEGORIA
Associação dos Pequenos Criadores do Alto do cruzeiro e Trecho (Antoniel)	Audiovisual	Culturas Populares
Associação Cultural Canudos Vive (Débora)	Exposição e Oficina	Culturas Populares
Associação cultural Bendego (jose de Jesus)	Audiovisual	Culturas Populares
Associação Agropastoril dos Pequenos Criadores da Fazenda Toca Velha	Oficina de Artesanato	Culturas Populares

Leia-se;

ASSOCIAÇÕES	LINGUAGEM	CATEGORIA
Associação dos Pequenos Criadores do Alto do cruzeiro e Trecho	Audiovisual	Culturas Populares
Associação cultural Bendego	Audiovisual	Culturas Populares
Associação Agropastoril dos Pequenos Criadores da Fazenda Toca Velha	Oficina de Artesanato	Culturas Populares

**LAION FELIPE GAMA CAMPOS
PREGOEIRO**

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



REGIMENTO CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANUDOS –



Preparatória para COEED 2022 – Etapa Municipal

CANUDOS – BAHIA
2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA**



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA.....	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	3
I - OBJETIVO GERAL.....	3
II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO.....	5
CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA.....	5
SEÇÃO I - DOS COLÓQUIOS.....	6
SEÇÃO II - DAS PLENÁRIAS DE EIXO.....	6
SEÇÃO III - DA PLENÁRIA FINAL.....	7
SEÇÃO IV - DAS MOÇÕES.....	7
SEÇÃO V - DOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL (COEED).....	7
CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VII.....	8
CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO.....	8
CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	9
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, através do Fórum Permanente de Educação e o Conselho Municipal de Educação, optou pela **III Conferência Municipal de Educação do Município de Canudos - Bahia**, como etapa preparatória da CONAE 2022 e da Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: A **III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia** possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva Implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, nas três esferas federativas, e de um Sistema Nacional de Educação, tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da COEED 2022, apresentando propostas para embasar a participação do Estado da Bahia na CONAPE E CONAE 2022, na proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita, democrática, inclusiva e laica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos - BA tem por objetivos:

I - OBJETIVO GERAL –Mobilizar a sociedade canudenses para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PNE, o corpo da lei, suas metas e estratégias, propondo melhorias à política nacional e estadual, bem como responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos, de forma a fortalecer a construção dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Construir conceitos, diretrizes e estratégias municipais para a efetivação do Sistema Nacional de Educação.
- Propor reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional para que o planejamento de ações articuladas entre os entes federados e os setores da sociedade civil se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Nacional de Educação.
- Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade.
- Promover momentos de reflexão em relação às políticas públicas educacionais da educação municipal oportunizando os entes federados a apresentarem o retrato da educação do município e na mesma oportunidade apresentar sugestões de melhoria.
- Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da CONAPE - CONAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia será realizada no **Audatório do Colégio Modelo Maria José de Souza Alves (CMMJSA), de forma híbrida** – obedecendo ao protocolo de biossegurança devido à pandemia do Covid-19, nos dias **26 de novembro e 01 de dezembro de 2021, das 18h às 21h e das 14h às 18h respectivamente**, precedida por Cerimônia de abertura com Colóquio e Palestras sobre os Eixos.

Parágrafo Único: Poderão participar desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira conforme critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 4º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia será presidida pelos membros da Comissão de Organização da Conferência.

Art. 5º. São responsáveis pela organização dessa Conferência Municipal de Educação os membros do Fórum Permanente de Educação e Secretaria Municipal de Educação conforme o disposto neste Regimento, com vista a:

- I. ~~Atender aos~~ aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia;
- II. Realizar, com êxito, a Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Estadual 2022 (COEED).

Art. 6º. Ao final da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados a Conferência, Estadual:

- I - Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;
- II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;

§ 1º O conteúdo debatido com base no Documento-Referência fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Estadual da 4ª COEED.

Art. 7º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia, organizada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação, com base na Estratégia da Meta 19.3, da Lei Federal 13.005, de 25 de Junho de 2014 (PNE - Plano Nacional de Educação), a Lei Municipal 399, de 23 de Junho de 2015, nos seus artigos 06 e 07 e o Decreto Municipal 354 de 09 de Novembro de 2021, composto por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas:

1. (02) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (titulares e suplentes);
2. (02) Representantes da Rede Privada de Ensino (titular e suplente);
3. (02) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores (titular e suplente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



4. (02) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos – SINDSPUCAN (titular e suplente);
5. (06) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino (titular e suplente);
6. (02) Representantes da APLB-Sindicato -Sindicato dos Profissionais em Educação – (titular e suplente);
7. (02) Representantes do Conselho Municipal de Educação -CME – (titular e suplente);
8. (02) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canudos – (titular e suplente);
9. (02) Representantes do Conselho Tutelar – titular e suplente;
10. (02) Representantes do FUNDEB – Fundo Nacional da Educação Básica - (titular e suplente);
11. (02) Representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar - (titular e suplente);
12. (02) Representantes dos Pais e Estudantes - (titular e suplente);
13. (02) Representantes da Rede estadual de Ensino - (titular e suplente);
14. (02) Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente - (titular e suplente);
15. (12) Representantes do Poder Público Municipal - (titular e suplente);
16. (02) Representantes da Universidade Pública – Universidade do Estado da Bahia – UNEB- (titular e suplente);
17. (02) Representantes da Cooperativa dos Irrigantes do Vaza Barris – CIVAB – (titular e suplente)

§ 3º O Regimento da III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia terá como referência o Regimento do Fórum Nacional de Educação que levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Informações técnicas e políticas;
- II. Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação;
- III. Documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia tem como tema principal: Em defesa da democracia, da diversidade e da educação pública com participação popular para todas/as/es que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Décadas de Lutas e Conquistas Sociais e Políticas em Xequê: O Golpe, a Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira.
- II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação
- III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão.
- IV – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde.
- V - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA**



VI - Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE

Parágrafo único. Integra, ainda, o Documento-Referência com as devidas contribuições dos entes federados.

Art. 9º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia será estruturada com a seguinte dinâmica de dois momentos: 1º realizado no dia 26 de novembro das 18h às 21h e no dia 01 de dezembro das 14h às 18h, respectivamente;

- I. Credenciamento
- II. Solenidade de abertura;
- III. Apresentação cultural;
- IV. Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V. Colóquio com o título – “Educar e mobilizar para construir outro Brasil.”
- VI. Palestra sobre todos os Eixos;
- VII. Discussão dos colóquios e elaboração das intervenções no Documento Referência;
- VIII. Plenárias dos eixos;
- IX. Eleição dos Delegados representados por cada segmento para a Etapa Estadual da 4ª COED; e,
- X. Plenária final.

Art. 10º. Os debates na III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 11. As atividades da III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia terão como referência a programação presente no Anexo deste Regimento.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 11º. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas na III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia serão encaminhadas à Conferência Estadual de Educação.

Parágrafo Único: No Documento-Referência poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- I. Aditivas
- II. Supressivas (parciais ou totais)
- III. Substitutivas
- IV. Novas emendas (novo parágrafo ao Documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



SEÇÃO I
DOS COLÓQUIOS

Art. 12º. Os seis eixos temáticos serão desdobrados em colóquios, conforme programação da II CONAPE.

Art. 13º. Os colóquios deverão observar o tema da II CONAPE, a partir do conteúdo disposto no Documento-Referência e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- I. As mesas deverão contar com expositores/as e coordenadores/as; as exposições deverão ter caráter fundamentalmente pedagógico, objetivando o aprofundamento dos debates na II CONAPE; a
- II. As intervenções dos/as expositores/as deverão ser orientadas pelas emendas relativas a cada colóquio;
- III. Cada expositor/a de colóquio terá, no máximo, vinte minutos para sua participação.

SEÇÃO II
DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 14º. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. Recebimento impresso dos temas trabalhados;
- III. Encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 15º. Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 16º. Caberá ao coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações.

O Secretário será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções.

O relator será o responsável pelos registros e apresentação dos destaques no texto referência.

Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único – os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 15, não participarão das votações das emendas e poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

Art. 17º. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento-Referência que não forem destacadas oralmente pelo plenário serão consideradas aprovadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



II. As emendas relativas aos respectivos eixos, contidas no Documento-Referência que não forem destacadas, oralmente, com a discriminação do respectivo número, serão rejeitadas;

III. As emendas contidas nos respectivos Eixos poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

- a) Deverão ser destacadas, impressas, dez minutos antes da abertura da seção de leitura com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação da plenária de eixo;
- b) o destaque deverá ter sua admissibilidade votada antes da leitura do respectivo eixo temático; e,
- c) a apresentação, a discussão e a votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo.

IV - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.

V - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Referência.

VI - As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final.

VII - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 16. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO III
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18º. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

Parágrafo Único: Constarão do Documento-Referência as propostas aprovadas na plenária final.

Art. 19º. As intervenções nas plenárias da II Conferência Municipal de Educação de Uauá – Bahia deverão acontecer num intervalo de tempo de dois minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, oralmente.

Art. 20º. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Estadual de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

SEÇÃO VI
DAS MOÇÕES

Art. 21º. Os/As representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA**



§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos/as representantes credenciados/das na III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia ou que forem apresentadas por 15 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

§ 3º As moções serão recebidas pela Comissão Organizadora até as 11:00h do dia 02 de dezembro de 2021.

§ 4º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da II CONAPE.

§ 5º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora, segundo os critérios acima enunciados.

§ 6º As moções admitidas pela Comissão Organizadora e serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 22º. A III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação.

Art. 23º. Os/As participantes da III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia estarão distribuídos/as em três categorias:

- I. Representantes por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. Representantes por indicação municipal para a III Conferência Municipal de Educação;
- III. Observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;

Art. 24º. São representantes os/as escolhidos/as de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades.

Art. 25º. São representantes por indicação municipal a III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia: representação dos movimentos de afirmação da diversidade, representação das articulações sociais em defesa da educação; representação da comunidade científica; representação social do campo; movimento sindical; instituições religiosas; empresários/as e confederações patronais; entidades municipalistas; comissões de educação do Poder Legislativo estadual e municipal; instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 26º. São observadores/as os/as inscritos/as a III Conferência Municipal de Educação de Canudos - Bahia: personalidades nacionais e internacionais; representantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



organizações não-governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Art. 267º. As inscrições para participação na Conferência Municipal de Educação poderão ser realizadas pessoalmente no dia da Conferência ou por e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Canudos (SME), secretariaeducacaocanudos@gmail.com, anteriormente, devendo, no ato da inscrição, escolher um eixo, conforme programação da Conferência Municipal de Educação.

§ 1º No ato da inscrição os participantes deficientes deverão indicar, em campo específico, qual é sua deficiência;

§2º Todos os participantes deverão se comprometer com o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação de Canudos-Ba;

§3º O total de inscritos na Conferência Municipal de Educação será considerado como referência o número máximo de 200 (duzentos) participantes, conforme protocolo de biossegurança devido à pandemia do Covid-19.

§4º A Conferência Municipal de Educação de Canudos-Ba será transmitida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Youtube):

<https://www.youtube.com/channel/UCXvFV4VJFilnMur8e3QmjGg>

<https://www.facebook.com/prefeituracanudos/>, onde os participantes, terão atendimento no formato híbrido – na forma virtual - tenham suas sugestões acompanhadas e enviadas à comissão de sistematização.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora é responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

FME FÓRUM MUNICIPAL **DOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL (COEED)**

Art. 28º. O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Estadual de Educação (COEED – 2022) será de 05 (cinco) Delegados, número Máximo, e 3 (três) Delegados, número mínimo, sendo 02 (dois) do Conselho Municipal de Educação, conforme Documento-Referência da COEED (cidades com 20 a 50 Mil Habitantes). Estes representantes são considerados os Delegados homologados da COEED na fase municipal.

Art. 29º. Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

Art. 30º. Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA**



**CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 31º. O credenciamento de representantes da II Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia ocorrerá no Colégio Modelo Maria José de Souza Alves, das 18h às 21h do dia 26 de novembro e das 14h às 18h do dia 01 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 32º. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação de Canudos-Ba.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34º. Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Educação de Canudos-Bahia.

Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes.

Art. 35º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação de Canudos – Bahia.

Canudos, 23 de novembro de 2021

Maria Raimunda Oliveira de Carvalho
Presidente do FME- Canudos (2021 – 2023)